

Lei nº 401/62

cria a Biblioteca Pública Municipal. Jacinto Leanchetta, Sec. Prefeito Municipal de Ferraz de Vasconcelos, em exercício do cargo de Prefeito, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou a sua criação e promulgou a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica criada a Biblioteca Municipal, na sede do Município de Ferraz de Vasconcelos. Artigo 2º - A instalação da referida Biblioteca far-se-á de acordo com o compromisso existente entre o Fundo Nacional do Livro e os Municípios Brasileiros e com a colaboração do Instituto Nacional do Livro e Câmara Brasileira do Livro. Artigo 3º - Após a publicação desta Lei, o Executivo envia ao Legislativo Mensagem criando o cargo de Bibliotecário, bem como o Estatuto que regula a novel entidade. Artigo 4º - No decorrer para pagar pela instalação e manutenção da Biblioteca Pública Municipal, conuas por conta de verbas próprias constadas em orçamento. Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 12 de setembro de 1962

Jacinto Leanchetta

Sec. Prefeito em exercício.

A presente Lei vai devidamente transcrita e registrada em Livro Rápido na Secretaria do Expediente e publicado, por afixação, na data supra.

Paulo Santassofia.
Diretor do Expediente.